



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



APROVADO

Previdente-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de 06 de 81

REQUERIMENTO

Nº 58/81

PROVIMENTO

Considerando que em data de 26 de Fevereiro de 1980, a Edilidade aprovou requerimento nº 18/80, de autoria do nobre edil Osvaldo Pinto de Campos, através do qual o Prefeito Municipal, Dr. Rubens Santos Costa, foi considerado - "PERSONA NON GRATA" à Câmara Municipal.

Considerando que tal medida foi efetiva da em virtude dos constantes pronunciamentos que sua Excelência vinha realizando na Rádio Difusora local e considerados impróprios contra a maioria dos edis que compoem o Legislativo.

Considerando que hoje, decorrido já mais de um ano, Pirassununga começa a viver uma nova fase administrativa, dentro dos princípios da NOVAÇÃO e, dentro desses novos / princípios, sua Excelência, o Prefeito Rubens Santos Costa, já esteve por diversas vezes em nossa Casa, juntamente com Assesores da municipalidade, Executivo e Legislativo, de mãos dadas, dialogando, encontrarem o melhor destino para nossa cidade.

Nestas condições, requeiro à Mesa, após ouvido o plenário, seja tornado sem efeito o Requerimento nº / 18/80, aprovado em 26 de Fevereiro de 1980, dando-se ciência / dessa deliberação ao Prefeito Municipal, Dr. Rubens Santos Costa.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1981.

Osvaldo Pinto de Campos
Osvaldo Pinto de Campos

[Handwritten signatures and initials]